



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 344

de 02 de abril de 2003

“Dispõe sobre inclusão de projeto e atividade constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 312, de 22 de julho de 2002 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo III, da Lei Complementar nº 312, de 22 de julho de 2002 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, o seguinte projeto e atividade:

Anexo III

GABINETE DO PREFEITO

Projetos	Atividades
Prestação de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão.	Convênio com a PUC/SP- Pontifícia Universidade Católica do Estado de São Paulo, para o oferecimento de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão nas mais diversas áreas do conhecimento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo anterior, obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02		<i>Gabinete do Prefeito</i>	
	01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
	3.3.50.00	<i>Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos</i>	78.000,00
0412800182	034	Subvenções a serem concedidas através de Lei Especial	78.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
07		<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	
	01	Fundo Municipal de Saúde	
	3.3.50.00	<i>Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos</i>	78.000,00
1030200372	034	Subvenções a serem concedidas através de Lei Especial	78.000,00

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 02 de abril de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 02 de abril de 2003, 147º ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS